



PROCESSO Nº : 2016000919  
INTERESSADO : **DEPUTADO HENRIQUE ARANTES**  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Batista, com sede no município de Goiânia-GO.

### RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Henrique Arantes com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Comunidade Batista (ACB), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve serviços de assistência social sem alojamento, sediada no Município de Goiânia/GO, que tem por finalidade, a promoção a assistência social; promoção da cultura, esporte, defesa e conservação do patrimônio público; promoção gratuita da saúde e educação; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.31); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade, concedido pelo Delegado de Polícia Eduardo José do Prado (fls.19); e comprovação no seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fls.35).

O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

**Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE BATISTA (ACB), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.592.558/0001-55, com sede no Município de Goiânia – GO.”*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de Abril de 2016.

  
**DEPUTADO SANTANA GOMES**  
Relator